



## Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 014/CEC/2020

Brasília (DF), 28 de setembro de 2020

Às seções sindicais, secretarias regionais, à(o)s diretores(a)s do ANDES-SN  
c/c à Candidata a Presidente pela Chapa 1, à Candidata a Presidente pela Chapa 2 e aos  
membros da Comissão Eleitoral Central (CEC)

Companheiro(a)s,

A Comissão Eleitoral Central (CEC) do ANDES-SN reuniu-se, extraordinariamente, no dia 24/09/2020, por videoconferência, contando com a presença da Assessoria Jurídica Nacional do ANDES-SN, para dar prosseguimento às deliberações da sua 9ª reunião extraordinária, tendo como pauta: Análise da denúncia de campanha irregular feita pela Chapa 1 – **Unidade para Lutar: em defesa da educação pública e das liberdades democráticas** contra a Chapa 2 – **Renova ANDES** e a resposta apresentada pela Chapa 2 - **Renova ANDES** à notificação feita pela CEC, por meio da Carta nº 046/CEC/2020, bem como uma carta/declaração do organizador do evento objeto da denúncia, prof. José Jonas Duarte da Costa, do Setor de Estudos e Assessoria a Movimentos Populares (SEAMPO), órgão vinculado ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) enviada anexa à resposta da Chapa 2.

---

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



## Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Após leitura e discussão dos documentos, considerando tanto a denúncia e a defesa, a CEC considerou que: 1) A arte divulgada configura campanha irregular; 2) A Chapa 2 não teve responsabilidade no ato de campanha, uma vez que ele foi organizado e divulgado pelo SEAMPO/CCHLA/UFPB; 3) O caso gerou quebra de isonomia entre as chapas. Com tais conclusões, a CEC deliberou pelo seguinte encaminhamento: notificar as chapas, por cartas às suas presidentes, e informar às seções sindicais, via circular, de que a divulgação do debate virtual “Autonomia e democracia em debate”, realizado no dia 5/9/2020, configurou-se peça de campanha eleitoral por constar referência ao cargo da candidata às eleições do ANDES-SN (Biênio 2020-2022) na peça de divulgação (*card*), não sendo, no entanto, responsabilidade da Chapa 2, uma vez que a atividade foi organizada e divulgada pelo SEAMPO/CCHLA/UFPB. De qualquer forma, a CEC também entendeu ter havido quebra de isonomia entre as chapas por conta do ocorrido durante o período de suspensão das campanhas eleitorais, conforme deliberado por esta mesma comissão e ratificado no 8º CONAD Extraordinário.

Por isso, a CEC decidiu divulgar as seguintes orientações reguladoras com efeito até a retomada da campanha eleitoral: 1. Quando algum(a) membro das chapas receber convite para qualquer evento deve propor à(o)s seus/suas organizadore(a)s a forma como o material de divulgação deve referir à(o) professor(a); 2. Nessas divulgações estão vetadas referências diretas ou indiretas ao cargo a que se candidata, ao nome e ao número da chapa; 3. O(A)s candidato(a)s à diretoria do ANDES-SN convidado(a)s a eventos devem solicitar vista da arte da atividade antes desta ser divulgada

Diante dessa decisão, a CEC sugere que seja dada a mais ampla publicidade das deliberações aprovadas na reunião extraordinária, datada de 24 de setembro, a todos(as) os(as) filiados(as) do ANDES-SN.



## Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof<sup>a</sup>. Raquel Dias Araújo  
Presidente

Prof. Alexandre Galvão Carvalho  
Representante da Chapa 1

Prof. Fabio Cesar Venturini  
Representante da Chapa 2

Prof. Lucas Santos Cerqueira  
1º Titular Eleito na Plenária

Prof<sup>a</sup>. Deborah Fontenelle  
2ª Titular Eleita na Plenária